ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.376/79, de 10 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno pertencente' ao Patrimonio Municipal, ao senhor JOÃO CHAGAS LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu Prefeito do Municipio , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOÃO CHAGAS LIMA, localizado no Bairro CIDADE NOVA, na Avenida Sol Poente, Quadra 02 ' lote nº 1.731, limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o imóvel de nº 1727; Pelo lado esquerdo ao Poente com o imóvel de nº 1737; Fazendo Frente para o Norte com a referida Avenida; Fundos para o Sul com quem de direito, medindo, 5;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE MIL ' NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.